



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº8/2025/POA-CURSOS/CGE/DDE/POA/IFSULDEMINAS

17 de junho de 2025

EDITAL 46/2025

Projeto de Extensão Experimental-Mente

O **Diretor-Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre - IFSULDEMINAS/POA** no uso de suas atribuições, pela Coordenação de Extensão do campus Pouso Alegre, torna público o presente edital do processo seletivo simplificado de bolsistas para o Projeto de Extensão Experimental-Mente do ano de 2025.

1. Considerações Preliminares

1.1 Este edital é regido pelo [EDITAL Nº20/2025/GAB/IFSULDEMINAS](#) que torna pública a seleção de projetos para Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFSULDEMINAS.

1.2 O projeto de extensão **Experimental-Mente** tem como objetivo promover o ensino de ciências por meio de uma experimentoteca que irá realizar experimentação acessível, ações em escolas públicas e produção de conteúdo digital, envolvendo estudantes da graduação em licenciatura e engenharia na criação de atividades práticas e na formação de professores da educação básica e promovendo o diálogo horizontal com as comunidades escolares atendidas.

1.3 O projeto **Experimental-Mente** foi selecionado no âmbito do edital 20/2025 em 18º lugar, conforme publicado no edital [RFES Nº5/2025/CPE/DEX/PROEX/IFSULDEMINAS](#).

2. Dos Objetivos

2.1 Este edital destina-se à seleção de estudantes dos cursos de nível superior do IFSULDEMINAS/POA, para o preenchimento de 2 (duas) vagas de bolsistas PIBEX para atuarem no projeto de extensão **Experimental-Mente** pelo período de 5 (cinco) meses, no intervalo compreendido entre os meses de julho a novembro de 2025.

2.2 Para ler a íntegra do projeto **Experimental-Mente** basta acessar o link: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/projetos/projeto/957/>

3. Das Bolsas

3.1 Os discentes participantes e selecionados que cumprirem os requisitos e atribuições previstos, receberão o valor de **R\$700,00 (setecentos reais) por mês**, a título de bolsa, durante **5 (cinco) meses** pela dedicação de **10h (dez horas) semanais** de atividade no projeto.

3.2 As condições de bolsista ou de voluntário **não geram vínculo empregatício**, sob nenhuma hipótese.

3.3 A vigência das bolsas contempla o período de **julho a novembro de 2025**.

3.4 O bolsista poderá permanecer atuando no projeto após o período de vigência da bolsa, mas na condição de **voluntário**.

4. Dos Bolsistas

4.1 Dos Requisitos do Bolsista

4.1.1 Para a concessão da bolsa, o estudante deve preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado em cursos de graduação do IFSULDEMINAS/POA;
- II. Ter disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- III. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- IV. Não estar usufruindo de licença de qualquer natureza e que seja superior a 14 (catorze) dias;
- V. Não estar em intercâmbio institucional de Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS durante o período de concessão das bolsas;
- VI. Não receber bolsa de Iniciação Científica (**PIBIC**), de Iniciação à Educação Inclusiva (**PIBIEI**), de Tutoria de Pares (**TUTORIA/NAPNE**), de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) ou de Iniciação à Docência (**PIBID**) ou bolsa de outro projeto de extensão entre os meses de julho a novembro de 2025;
- VII. Não receber **cumulativamente** outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa, docência, extensão ou pós-graduação seja de financiamento interno ou externo;
- VIII. Não possuir vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS;
- IX. Não estar em débito de qualquer natureza com o IFSULDEMINAS;
- X. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CoRA) ou equivalente igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
- XI. Ter sido aprovado em **pelo menos uma** das seguintes disciplinas: Física I, Física II, Física III ou Laboratório de Física Geral (no caso das Engenharias) ou Física A, Física B Física C ou Laboratório de Física Geral (no caso das Licenciaturas);
- XII. Se inscrever, ser aprovado e classificado dentro das vagas no processo seletivo simplificado deste edital.

4.1.2 A restrição ao acúmulo de bolsas aos quais se referem os itens 4.1.1-VI e 4.1.1-VII **não se aplica** ao recebimento de auxílios estudantis ou participação em programas institucionais de **assistência estudantil**.

4.1.3 O bolsista poderá ter vínculo empregatício, desde que:

- I- Não seja configurado vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS;
- II- Possua disponibilidade de 10h semanais para dedicação ao projeto.

4.1.4 Devido à natureza experimental do projeto, exige-se familiariedade com conceitos fundamentais da física comprovado por meio de aprovação nas disciplinas listadas no inciso XI do item 4.1.1 e no item 8.5.3.

4.1.5 Aos candidatos que tiverem concluído alguma disciplina equivalente àquelas descritas no inciso XI do item 4.1.1 e no item 8.5.3, deverão comprovar sua aprovação mediante deferimento de processo de análise de equivalência de disciplinas protocolado junto à coordenação do curso tendo a nota da disciplina equivalente sido publicada no histórico escolar do candidato disponível no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) do IFSULDEMINAS.

4.2 Das Atribuições do Bolsista

4.2.1 São atribuições dos bolsistas:

- I- Desenvolver atividades do projeto sob a orientação do coordenador ou de outro professor vinculado ao projeto e dentro da carga horária estipulada;
- II- Apresentar o relatório final individual de suas atividades à Coordenação do projeto no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa a fim de prestação de contas;
- III- Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto para acompanhamento e avaliação de suas atividades sempre que convocado com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) anteriores à reunião;
- IV- Prestar contas por meio de relatórios parciais ao coordenador do projeto ou orientador do bolsista sempre que solicitado com prazo mínimo de 10 (dez) dias;
- V- Ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários previamente acordados com a coordenação do projeto;
- VI - Auxiliar os colaboradores do projeto na criação, montagem, apresentação e avaliação dos experimentos;
- VII - Criar conteúdos digitais para os perfis do projeto em redes sociais;
- VIII - Apresentar os experimentos aos visitantes do projeto no campus e nos eventos externos realizados pelo projeto;
- IX - Auxiliar o coordenador no planejamento e execução dos eventos de formação inicial e continuada, workshops e oficinas para professores da rede pública ofertada pelo projeto;

X - Criar e aplicar formulários online com perguntas formuladas pelo coordenador do projeto para avaliação e obtenção de dados sobre o cumprimento das metas do projeto;

XI - Coletar dados de métrica dos perfis de rede sociais do projeto para avaliação sobre o cumprimento das metas do projeto;

XII - Se dedicar 10h (dez horas) semanais às atividades do projeto.

4.2.2 A carga horária deverá ser cumprida preferencialmente de forma presencial, porém, a critério do coordenador do projeto, parte da carga horária poderá ser cumprida de maneira não-presencial desde que acordada anteriormente entre o coordenador e o bolsista.

4.3 São direitos do bolsista:

I - Ser tratado com cordialidade pelo coordenador, orientador e colaboradores do projeto;

II- Participar do processo decisório sobre a montagem de seus horários para a execução da sua carga horária, sendo ouvido sobre seus compromissos acadêmicos e pessoais na escolha dos horários a serem cumpridos;

III - Receber as informações sobre suas atividades, bem como sobre seus horários de execução da sua carga horária;

IV - Receber orientação quanto à execução de suas atividades;

V - Não ultrapassar sua carga horária de dedicação ao projeto;

VI- Participar de reuniões periódicas com o orientador e /ou coordenador do projeto para receber a apreciação e avaliação sobre seu desempenho em suas atividades;

VII- Não realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;

VIII- Não substituir professores em atividades que se relacionem com a docência, tais como dar aula ou corrigir provas e trabalhos;

IX- Em situações excepcionais, quando essas mesmas situações exigirem, cumprir parcialmente a carga horária de maneira não presencial;

X- Receber a bolsa a qual faz jus no período de julho a novembro de 2025, condicionado a disponibilidade de orçamento da PROEX/IFSULDEMINAS.

4.3.1 O coordenador do projeto deverá levar em conta os horários dos compromissos acadêmicos e pessoais do bolsista na decisão da montagem do horário de execução da carga horária do bolsista, evitando choques de horário quanto aos compromissos acadêmicos e, **quando for possível**, evitando choques de horário em relação aos compromissos pessoais.

4.4 O coordenador do projeto poderá acumular as funções de coordenador e orientador dos bolsistas.

5. Do acompanhamento e prestação de contas

5.1 O bolsista deverá apresentar o relatório final individual de suas atividades à coordenação do projeto no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa a fim de prestação de contas.

5.2 A continuidade da bolsa dependerá do cumprimento das atribuições estabelecidas pelo seu orientador.

5.3 A coordenação do projeto poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de acompanhamento e prestação de contas, devendo os bolsistas ser notificados com um prazo mínimo de 10 dias para a entrega.

5.4 Caso haja cumprimento não presencial de carga horária, a coordenação do projeto ou o orientador do bolsista poderão solicitar relatórios das atividades realizadas dessa maneira, bem como solicitar a apresentação de comprovantes da execução da carga horária remota para fins de acompanhamento e monitoramento.

6. Dos Vetos

6.1 Ao estudante bolsista é vedado:

I- Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;

II- Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;

- III- Ultrapassar a carga horária semanal de 10 horas definida no presente edital;
- IV- Deixar de entregar os relatórios e comprovantes exigidos dentro do prazo;
- V- Descumprir as regras do presente edital, do Regulamento Disciplinar Discente ou de qualquer outras normas institucionais que se apliquem ao bolsista;
- VI- Agir de maneira rude, grosseira, preconceituosa, incivil ou descortês com os funcionários do campus, colegas de campus ou com o público atendido pelo projeto;
- VII- Abandonar suas atividades se ausentando por mais de 10h de atividades consecutivas sem justificativa de força maior ou autorização prévia da coordenação do projeto;
- VIII- Abandonar suas atividades se ausentando por mais de 20h de atividades não-consecutivas sem justificativa de força maior ou autorização prévia da coordenação do projeto;
- IX - Descumprir habitualmente os horários previamente acordados com a coordenação do projeto, mesmo após advertência escrita por meio de *e-mail* do orientador ou coordenador, tendo 15 minutos de tolerância para a chegada ou para saída em situações atípicas e eventuais;
- X- Receber cumulativamente com a bolsa do presente projeto, outra bolsa de Iniciação Científica (**PIBIC**), Iniciação à Educação Inclusiva (**PIBIEI**), de outro projeto de Extensão (**PIBEX**), de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**), Tutoria de Pares (**TUTORIA/NAPNE**) ou de Iniciação à Docência (**PIBID**);
- XI- Receber cumulativamente com a bolsa do projeto outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa, docência, extensão ou pós-graduação, seja de fomento interno ou externo;
- XII - Possuir vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS;
- XIII- Realizar trancamento integral de semestre do seu curso;
- XIV- Participar de programas de intercâmbio institucional de Mobilidade Estudantil durante a vigência das bolsas do projeto;
- XV- Não comparecer a reuniões com a coordenação do projeto ou com o orientador quando for convocado dentro do prazo estipulado neste edital, mesmo após advertência escrita por meio de *e-mail* enviado pelo orientador ou coordenador.

6.2 As bolsas a que se referem os incisos X e XI do item 6.1 **não se aplicam** ao recebimento de auxílio estudantil ou outros **auxílios da assistência estudantil**, tais como bolsas de permanência, alimentação ou transporte.

6.3 É possível que o candidato tenha vínculo empregatício desde que não seja com o IFSULDEMINAS (seja este vínculo com qualquer um dos campi ou reitoria) e que este vínculo empregatício não impeça a dedicação de 10h (dez horas) semanais ao projeto.

7. Do Desligamento

7.1 O estudante bolsista que incorrer em algum dos vetos ao bolsista descritos no item 6.1 poderá ser desligado do programa pela coordenação do projeto e ter sua bolsa cortada.

7.2 Em caso de desligamento, a coordenação do projeto poderá convocar o próximo candidato classificado neste processo seletivo ou, caso não haja suplentes, realizar um novo processo seletivo, respeitando os critérios estabelecidos no [EDITAL Nº20/2025/GAB/IFSULDEMINAS](#).

8. Do Processo Seletivo Simplificado

8.1 Este processo de seleção simplificado será composto pela nota do I.R.A (Índice de Rendimento Acadêmico) ou Coeficiente de Rendimento Acadêmico (Co.R.A.) e pelo rendimento nas disciplinas de Física do currículo do curso.

8.2 O I.R.A/Co.R.A terá caráter eliminatório e classificatório. Serão desclassificados os candidatos com I.R.A. menor do que 6,0.

8.3 A nota será composta segundo a distribuição:

Código	Instrumento	Pontuação
P ₁	I.R.A / Co.R.A.	5,0
P ₂	Rendimento nas disciplinas de Física cursadas	5,0

8.4 Pontuação por Índice de Rendimento Acadêmico - P₁

8.4.1 A pontuação pelo valor do I.R.A./Co.R.A. será dada pela fórmula:

$$P_1 = (I.R.A./Co.R.A.) \times (1/2)$$

8.5 Pontuação pelo Rendimento nas disciplinas de Física cursadas - P₂

8.5.1 Para efeito de cálculo da nota P₂ serão consideradas somente as maiores notas obtidas em cada disciplina de física já cursadas pelo candidato.

8.5.2 Caso o candidato tenha sido aprovado na disciplina após uma reprovação, a nota considerada para o cálculo da média será a nota de aprovação, porém o candidato será penalizado no valor de 0,2 ponto na nota final para cada semestre reprovado na disciplina de física.

8.5.3 As disciplinas consideradas para o cálculo serão:

I - Física I, Física II, Física III e Laboratório de Física Geral para as Engenharias;

II- Física A, Física B, Física C e Laboratório de Física Geral para as Licenciaturas.

8.5.4 O código da nota de cada disciplina será:

I - **FA** para a maior nota obtida em Física I, no caso das engenharias, ou em Física A no caso das Licenciaturas;

II - **FB** para a maior nota obtida em Física II, no caso das engenharias, ou em Física B no caso das Licenciaturas;

III - **FC** para a maior nota obtida em Física III, no caso das engenharias, ou em Física C no caso das Licenciaturas;

IV - **FG** para a maior nota obtida em Laboratório de Física Geral para todos os cursos.

8.5.5 As notas das disciplinas consideradas para o cálculo da nota serão consideradas pelo semestre em curso do estudante segundo a tabela abaixo:

Disciplina	Engenharia Civil	Engenharia Química	Licenciatura em Matemática	Licenciatura em Química
FA	3º semestre em diante	2º Semestre em diante	5º semestre em diante	3º semestre em diante
FB	4º Semestre em diante	3º Semestre em diante	6º semestre em diante	4º semestre em diante
FC	5º Semestre em diante	4º semestre em diante	7º semestre em diante	6º semestre em diante
FG	3º semestre em diante	3º semestre em diante	7º semestre em diante	6º semestre em diante

Por exemplo, se um aluno do 3º semestre de engenharia química se candidatar serão consideradas as médias das notas finais das disciplinas de Física I, Física II e Laboratório de Física Geral, mas não será considerada a nota final da disciplina de Física III, pois o estudante ainda está cursando ela.

8.5.6 Para o curso de Engenharia Civil a nota P₂ será dada pelas seguintes fórmulas:

Semestre	Fórmula
3º	$P_2 = (FA+FG)/4.0$
4º	$P_2 = (FA+FB+FG)/6.0$
5º em diante	$P_2 = (FA+FB+FC+FG)/8.0$

8.5.7 Para o curso de Engenharia Química a nota P₂ será dada pelas seguintes fórmulas:

Semestre	Fórmula
2º	$P_2 = FA/2.0$

3º	$P_2 = (FA+FB+FG)/6.0$
4º em diante	$P_2 = (FA+FB+FC+FG)/8.0$

8.5.8 Para o curso de Licenciatura em Matemática a nota P_2 será dada pelas seguintes fórmulas:

Semestre	Fórmula
5º	$P_2 = FA/2.0$
6º	$P_2 = (FA+FB)/4.0$
7º em diante	$P_2 = (FA+FB+FC+FG)/8.0$

8.5.9 Para o curso de Licenciatura em Química a nota P_2 será dada pelas seguintes fórmulas:

Semestre	Fórmula
3º	$P_2 = FA/2.0$
4º	$P_2 = (FA+FB)/4.0$
6º em diante	$P_2 = (FA+FB+FC+FG)/8.0$

8.6 Para o cálculo da nota final, também serão contadas as reprovações nas disciplinas de Física listadas em 8.5.4 e expresso por N_{Rep} .

8.7 A pontuação final do processo seletivo, expresso por P_{Final} será dada pela fórmula:

$$P_{final} = P_1 + P_2 - 0,2 * N_{Rep}$$

onde N_{Rep} é a quantidade de reprovações nas disciplinas de Física listadas em 8.5.4.

8.8 O resultado preliminar da pontuação final será publicada na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA no dia 01/07/2025.

9. Das Inscrições

9.1 Poderão se inscrever no processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas do PIBEX do projeto **Experimental-Mente** os alunos regularmente matriculados em curso superior do campus Pouso Alegre e que satisfaçam os requisitos expressos no item 4.1 e que aceitem as atribuições expressas no item 4.2.

9.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por formulário digital com link disponibilizado neste edital, no período entre as 10:00h (dez horas) do dia 18/06/2025 (dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco) às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22/06/2025 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e cinco).

9.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico no link: <https://forms.gle/SK2UnkMPbQLmCNsGA>

9.4 A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA no dia 24/06/2025 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco).

9.5 A relação final de inscrições deferidas será divulgada na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA no dia 27/06/2025 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco).

9.6 A coordenação do projeto não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a inscrição do candidato e nem se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes da inscrição fora do prazo estipulado neste edital por erro na digitação do link de inscrição.

10. Dos Recursos e Revisão

10.1 Devido ao prazo exíguo de início das atividades do projeto, após a divulgação das inscrições deferidas deste edital segundo o item 9.4, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrar com recurso, através do e-mail joao.maciел@ifsuldeminas.edu.br.

10.2 Devido ao prazo exíguo de início de atividades do projeto, após a divulgação do resultado deste edital segundo o item 8.7, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrar com recurso, através do e-mail joao.maciел@ifsuldeminas.edu.br.

10.3 A banca de avaliação terá um prazo de resposta de 2 (dois) dias úteis contados a partir do prazo final de envio do recurso da

classificação.

10.4 A publicação da resposta aos recursos do resultado será feita na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA contendo o resultado de deferimento ou indeferimento e a justificativa.

10.5 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 A coordenação do projeto não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso e nem se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes da entrega fora do prazo recursal de correspondência eletrônica enviada pelo candidato por informação de endereço eletrônico incorreto.

11. Da Nota Final, Classificação Parcial, Classificação Final e da Convocação

11.1 A nota final do processo seletivo preliminar será publicada na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA no dia 01/07/2025 (primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco).

11.2 Os candidatos serão ranqueados por ordem decrescente de nota final, sendo que aqueles com maior nota final serão classificados nas primeiras colocações.

11.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, em ordem de aplicação, o candidato que:

I - Tiver maior nota P₂.

II - Tiver maior nota P₁.

III - Tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

IV - Tiver servido como jurado no tribunal do júri;

V - Ter maior idade.

11.4 A homologação do resultado final do processo seletivo preliminar será publicada na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA no dia 07/07/2025 (sete de julho de dois mil e vinte e cinco).

11.5 Após a publicação da homologação do resultado final no portal do IFSULDEMINAS/POA, os candidatos classificados nos dois primeiros lugares serão convocados para apresentar documentação e termo de compromisso no período de 07/07/2025 (sete de julho de dois mil e vinte e cinco) a 11/07/2025 (onze de julho de dois mil e vinte e cinco).

11.6 Caso as vagas não sejam preenchidas por desistência dos candidatos previamente ao início das bolsas ou por desligamento dos bolsistas após o início das bolsas, os candidatos classificados abaixo dos dois primeiros classificados serão convocados, sendo que as convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final.

11.7 O candidato que não entregar a documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 12.3 será considerado como desistente, sendo convocado o próximo colocado.

12. Do Cronograma

12.1 Este edital estará aberto a partir da data de sua publicação na página oficial no portal do IFSULDEMINAS/POA.

12.2 O prazo de concessão das bolsas aos estudantes será de 5 (cinco) meses, com início a partir do mês de Julho, e término no mês de Novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

12.3 O cronograma previsto para o processo seletivo simplificado de seleção de bolsista para o projeto Experimental-Mente está detalhado na tabela a seguir:

Atividades	Data prevista
Período de Inscrição dos candidatos	18/06/2025 a 22/06/2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas	24/06/2025
Período de recursos de indeferimento de Inscrição	25/06/2025

Divulgação da relação final de inscrições deferidas	27/06/2025
Divulgação do Resultado preliminar	01/07/2025
Pedidos de recursos	02/07/2025
Homologação do Resultado Final	07/07/2025
Convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso	07/07/2025 a 11/07/2025
Início das atividades	14/07/2025

13. Disposições Finais

13.1 A inscrição no presente processo seletivo **implica na tácita aceitação de todo o conteúdo** deste edital, sendo que o candidato não poderá exigir modificações no presente edital após a sua inscrição.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos atos, editais, resultados, convocações e comunicados que forem publicados na página deste edital, acompanhar a caixa de entrada e também a caixa de *spam* do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) informado no formulário da inscrição.

13.3 A coordenação do projeto não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência eletrônica enviada ao candidato por informação de endereço eletrônico incorreto, caixa de e-mail lotada ou filtro de lixo eletrônico do serviço de email.

13.4 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes dos dispostos nos itens 9.6, 10.6, 13.2 e 13.3.

13.5 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pela coordenação do projeto, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados pessoais dos candidatos que venham a se inscrever no presente processo seletivo simplificado, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente processo.

13.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital de retificação publicado na página oficial do edital no portal do IFSULDEMINAS/POA.

13.7 Caso as vagas não sejam preenchidas após as convocações dos candidatos aprovados, ou caso haja desligamento de bolsistas, a coordenação do projeto poderá publicar novo edital de seleção simplificada para as vagas remanescentes.

13.8 Este edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

13.9 Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto Experimental-Mente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Marcos Batista de Souza Maciel, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 17/06/2025 13:02:33.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 17/06/2025 14:43:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 563663
Código de Autenticação: 3531f8b6d9



